CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 291
Em 25 / 08 / 1999
Glória Locatti Ferreira
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE , COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde , destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica do Município .

Parágrafo único – O valor a ser repassado será equivalente a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) , por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº 176 e 756 do Ministério da Saúde .

Art. 2º- Os recursos de que trata o artigo anterior , serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de agosto de 1999

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 340/1999
EM 18/Agosto/1999
PREFEITO MUNICIPAL